

Publicado em 27 de setembro de 2019

EDITAL DE BOLSAS DE ESTUDO FILANTROPIA/CCJ-MT/2020

Processo de Aferição da Condição Socioeconômica de Bolsistas Parciais e Integrais/Ano 2020

O **COLÉGIO CORAÇÃO DE JESUS**, estabelecido na Rua Comandante Costa, 1424, Bairro Centro Sul, Cuiabá-MT, CNPJ sob o nº 03.487.139/0001-08, na condição de entidade filantrópica na área da educação, por meio de seu **Programa de Bolsas de Estudo Filantropia** e da **Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Bolsas de Estudo e Gratuidades**, na conformidade da Lei nº 12.101/2009, do Decreto Regulamentar nº 8.242/2014 e da Portaria Normativa nº 15 do MEC, de 14/08/2017, torna público a abertura e realização do processo de **RENOVAÇÃO E CONCESSÃO de Bolsas de Estudo Filantropia para o ano letivo de 2020, no âmbito da educação básica, observadas as condições e requisitos do presente Edital.**

1. DO OBJETO

O objeto do presente Edital é a abertura e realização do processo de **RENOVAÇÃO E CONCESSÃO de Bolsas de Estudo Filantropia para o ano letivo de 2020, integrais de 100% e parciais de 50% do valor das parcelas da anuidade escolar, no âmbito da educação básica**, em decorrência da condição de entidade filantrópica do **COLÉGIO CORAÇÃO DE JESUS** na área da educação.

1.1. O processo de **RENOVAÇÃO E CONCESSÃO de Bolsas de Estudo Filantropia** será realizado em 3 (três) etapas, conforme o cronograma constante deste Edital, com atendimento aos princípios da continuidade e da universalidade, realizando-se a seleção de bolsistas ou demais beneficiários segundo o critério socioeconômico definido na Lei nº 12.101, de 2009 e explicitado na Portaria Normativa nº 15 de 14/08/2017 do MEC, sem qualquer forma de discriminação, segregação ou diferenciação, vedada a utilização de critérios étnicos, religiosos, corporativos, políticos, ou quaisquer outros que afrontem esse princípio.

1.2. O processo de **RENOVAÇÃO e de CONCESSÃO de Bolsas de Estudo Filantropia** é regido por este Edital e operacionalizado pelo **Programa de Bolsas de Estudo Filantropia** do Colégio Coração de Jesus, em conjunto com sua **Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Bolsas de Estudo e de Gratuidades**.

1.3. Denomina-se **Bolsas de Estudo Filantropia**, a bolsa de estudo integral ou parcial, destinada aos estudantes da educação básica que atendam aos critérios estabelecidos na Lei nº 12.101/2009, no Decreto Regulamentar nº 8.242/2014, na Portaria Normativa nº 15 de 14/08/2017 do MEC e **neste Edital**.

1.4. As bolsas de estudo serão concedidas em duas modalidades:

a) **Bolsas de Estudo Integrais de 100%** (cem por cento), nos casos em que a renda familiar bruta mensal *per capita* do bolsista não exceder à quantia de 1,5 (um salário mínimo e meio);

b) **Bolsas de Estudo Parciais de 50%** (cinquenta por cento), nos casos em que a renda familiar bruta mensal *per capita* do bolsista não exceder à quantia de 3 (três) salários mínimos.

1.5. A **Bolsa de Estudo Filantropia** de 100% ou de 50% será concedida para o período do ano letivo de **2020**, havendo possibilidade de renovação do benefício da bolsa por igual período, desde que cumpridos todos os requisitos estabelecidos na legislação vigente, no Edital e demais normas internas desta Instituição Escolar.

2. DOS CANDIDATOS

Poderão participar do processo todos(as) os(as) aluno(a)s que foram beneficiados com bolsas de estudo filantropia no ano de 2019 e tenham interesse em obter **RENOVAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO**, bem como todos(as) os(as) interessados(as) na **CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO** que se enquadrarem nos critérios da Lei nº 12.101/2009, do Decreto Regulamentar nº 8.242/2014 da Portaria Normativa nº 15 de 14/08/2017 do MEC e nas normas estabelecidas neste Edital de **BOLSAS DE ESTUDO FILANTROPIA/CCJ-MT/2020**.

3. DOS REQUISITOS PARA RENOVAÇÃO OU CONCESSÃO DE BOLSAS OU GRATUIDADES

3.1. Para beneficiar-se de Renovação ou de Concessão de Bolsas de estudo, os(as) alunos(as) deverão se enquadrar nos critérios da Lei nº 12.101/2009, do Decreto Regulamentar nº 8.242/2014, da Portaria Normativa nº 15 de 14/08/2017 do MEC, do EDITAL DE BOLSAS DE ESTUDO FILANTROPIA/CCJ-MT/2020 e deverão preencher os seguintes requisitos:

a) No prazo do Edital, entregar **no Setor de Serviço Social do CCJ** o Requerimento constante do Anexo I e o formulário socioeconômico constante do Anexo II devidamente preenchidos e assinados pelo responsável, cujos anexos fazem parte integrante deste Edital e seguem com este publicados;

b) No prazo do Edital, entregar **no Setor de Serviço Social do CCJ** a documentação completa que se encontra relacionada no Anexo III, cuja documentação é indispensável para comprovação da condição socioeconômica do aluno (o anexo III faz parte integrante deste Edital e segue com este publicado);

c) Realizar entrevista socioeconômica, conforme agendamento, quando a Assistente Social do CCJ entender necessária a realização de entrevista;

d) Não apresentar pendência financeira na Entidade Escolar, no caso de alunos contemplados com bolsas parciais (50%) no ano letivo 2019;

e) A renda familiar bruta mensal *per capita* do bolsista não poderá exceder o valor de 1,5 (um e meio) salário mínimo nos casos de pretensão de **Bolsas de Estudo Integrais de 100%** (cem por cento);

f) A renda familiar bruta mensal *per capita* do bolsista não poderá exceder o valor de 3 (três) salários mínimos nos casos de pretensão de **Bolsas de Estudo Parciais de 50%** (cinquenta por cento);

4. DO PERFIL SOCIOECONÔMICO

4.1. O processo de seleção de bolsistas ou beneficiários, segundo o perfil socioeconômico, condiciona-se ao cumprimento dos requisitos de renda estabelecidos na Lei nº 12.101, de 2009, do Decreto Regulamentar nº 8.242/2014 e da Portaria Normativa nº 15 de 14/08/2017 do MEC, **observadas as disposições do presente Edital.**

4.2. Os bolsistas ou demais beneficiários serão selecionados, prioritariamente, a partir do **Cadastro Único** para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico.

4.3. Para a aferição do atendimento ao critério socioeconômico definido na Lei nº 12.101, de 2009, considerar-se-á a renda familiar bruta mensal *per capita*.

4.4. Para fins de apuração da renda familiar bruta mensal *per capita*, entende-se como **grupo familiar** a **unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas**, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, **todas moradoras em um mesmo domicílio.**

4.5. A **renda familiar bruta mensal per capita** será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I - Calcula-se a soma dos **rendimentos brutos auferidos por todos os membros do grupo familiar** a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os **três meses anteriores ao comparecimento do estudante para aferição das informações** pela instituição;

II - Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I; e

III - Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de membros do grupo familiar do estudante.

4.6. No cálculo referido no inciso I do item 4.5. serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelos membros do grupo familiar, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

4.7. Estão excluídos do cálculo de que tratam os itens 4.5 e 4.6:

I - os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

4.7.1. Também estão excluídos do cálculo de que tratam os itens 4.5 e 4.6 os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

4.7.2. Também está excluído do cálculo de que tratam os itens 4.5 e 4.6 o montante auferido a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine.

5. DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

5.1. O candidato ou seu responsável legal deverá declarar nos documentos próprios, sob as penas da lei, que as informações por ele prestadas são verdadeiras e que os documentos apresentados são autênticos, sujeitando-se, na hipótese de apuração de inveracidade de informações ou inautenticidade documental, ao imediato cancelamento da **Bolsa de Estudo Filantropia** de estudo.

5.2. Na aferição das informações prestadas pelos responsáveis pelos(as) candidatos(as), a Comissão de Bolsas de Estudo poderá agendar visita domiciliar do/a Assistente Social, para comprovação das informações fornecidas, bem como, poderá solicitar outros documentos comprobatórios da situação socioeconômica da família do(a) candidato(a).

5.3. Caso a Comissão de Bolsas de Estudos e/ou a Assistente Social não tenha acesso à residência do candidato, este será automaticamente desclassificado do processo seletivo.

5.4. A documentação que instruir o processo de seleção de candidatos para Concessão de Bolsa de estudo não será devolvida ao candidato e ficará arquivada na Instituição de Ensino pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos ou até outro prazo definido por lei.

6. DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. A seleção dos(as) candidatos(as) inscritos no processo seletivo referente ao ano de 2020 considerará os requisitos definidos pela Lei 12.101/2009 combinados com outros definidos pela Entidade Educacional/Mantenedora, através do Edital, aplicados pela Comissão de Bolsas de Estudo, nomeada pelo Conselho Escolar/Administrativo.

6.2. Terão prioridade no atendimento e ficam dispensados de apresentar documentação comprobatória do perfil socioeconômico os candidatos detentores de Registro no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, devidamente identificados com número de registro.

6.3. Toda documentação será submetida à apreciação da Comissão de Bolsas de Estudo, conforme o cronograma constante deste Edital;

6.4. Será indeferido o benefício da Bolsa de Estudo Filantropia ao aluno cujo responsável legal/financeiro não entregar o **Requerimento** e o **Formulário** de Informações Sócioeconômicas **devidamente preenchidos e assinados, juntamente com a documentação completa** para aferição de sua condição socioeconômica, **no prazo estabelecido neste Edital.**

6.5. Será cancelado o benefício da Bolsa de Estudo Filantropia ao aluno cujo responsável legal/financeiro **não comparecer para assinar o Termo de Concessão de Bolsa de Estudos constante do Anexo IV**, com vigência no exercício 2020, e **não realizar a matrícula** no período constante do cronograma deste Edital (o anexo IV faz parte integrante deste Edital e segue com este publicado).

6.6. A avaliação socioeconômica é de caráter eliminatório e baseia-se na análise da **renda familiar bruta mensal per capita**, a qual será apurada pelo cálculo da soma dos **rendimentos brutos auferidos por todos os membros do grupo familiar** do aluno, no período de no mínimo **três meses anteriores ao comparecimento do estudante para aferição das informações** pela instituição, na conformidade deste Edital;

6.7. A Comissão de Bolsas de Estudo avaliará a ficha socioeconômica e analisará os documentos apresentados no prazo constante do cronograma impresso neste Edital, e divulgará a relação dos(as) beneficiados(as) no Setor de Serviço Social, na Secretária e na Tesouraria do Colégio;

7. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE RENOVACÃO E DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO OU DE GRATUIDADES

7.1. PRIMEIRA ETAPA: CRONOGRAMA DE RENOVACÃO DE BOLSAS DE ESTUDO FILANTROPIA

27/09/2019	Publicação do Edital de Bolsas de Estudo Filantropia/CCJ-MT/2020
30/09/2019 a 04/10/2019 (horário comercial)	Interessados em RENOVACÃO devem retirar o Requerimento e o Formulário de Informações Sócioeconômicas no Setor de Serviço Social do CCJ-MT
16/10/2019 a 18/10/2019 (horário comercial)	Interessados em RENOVACÃO devem entregar no Setor de Serviço Social do CCJ: a) O Requerimento devidamente preenchido; b) O Formulário de Informações Sócioeconômicas devidamente preenchido; c) Todos os documentos comprobatórios das Informações Sócioeconômicas.
21/10/2019 a 29/10/2019	Análise dos documentos pela Comissão Permanente de Bolsas de Estudo

30/10/2019	Divulgação do Resultado do Processo de RENOVAÇÃO de Bolsas de Estudo/2020, no Setor de Serviço Social e na Tesouraria do CCJ, ao responsável pelo aluno.
26/11/2019 a 29/11/2019	a) Assinatura do Termo de Concessão de Bolsa de Estudos com vigência no exercício 2020; b) Matrícula dos(as) candidatos(as) selecionados(as) à Renovação da Bolsa de Estudos.

7.2. SEGUNDA ETAPA: CRONOGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO FILANTROPIA

27/09/2019	Publicação do Edital de Bolsas de Estudo Filantropia/CCJ-MT/2020
30/10/2019 a 04/11/2019 (horário comercial)	Interessados em CONCESSÃO DE BOLSAS devem retirar o Requerimento e o Formulário de Informações Sócioeconômicas no Setor de Serviço Social do CCJ-MT
11/11/2019 a 14/11/2019 (horário comercial)	Interessados em CONCESSÃO DE BOLSAS devem entregar no Setor de Serviço Social do CCJ: a) O Requerimento devidamente preenchido; b) O Formulário de Informações Sócioeconômicas devidamente preenchido; c) Todos os documentos comprobatórios das Informações Sócioeconômicas.
18/11/2019 a 21/11/2019	A Comissão Permanente de Bolsas de Estudo analisará os documentos dos interessados em CONCESSÃO DE BOLSAS
22/11/2019	Divulgação do Resultado do Processo de CONCESSÃO DE BOLSAS de Bolsas de Estudo/2020, no Setor de Serviço Social e na Tesouraria do CCJ, ao responsável pelo aluno.
02/12/2019 a 06/12/2019 (horário comercial)	a) Assinatura do Termo de Concessão de Bolsa de Estudos com vigência no exercício 2020; b) Matrícula dos(as) candidatos(as) selecionados(as) à concessão de Bolsa de Estudos.

7.3. TERCEIRA ETAPA: CRONOGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO FILANTROPIA COMPLEMENTAR

27/09/2019	Publicação do Edital de Bolsas de Estudo Filantropia/CCJ-MT/2020
07/01/2020 a 09/01/2020 (horário comercial)	Interessados em CONCESSÃO DE BOLSAS devem retirar o Requerimento e o Formulário de Informações Sócioeconômicas no Setor de Serviço Social do CCJ-MT
13 e 14/01/2020 (horário comercial)	Interessados em CONCESSÃO DE BOLSAS devem entregar no Setor de Serviço Social do CCJ: a) O Requerimento devidamente preenchido;

	b) O Formulário de Informações Sócioeconômicas devidamente preenchido; c) Todos os documentos comprobatórios das Informações Sócioeconômicas.
15/01/2020 a 20	A Comissão Permanente de Bolsas de Estudo analisará os documentos dos interessados em de CONCESSÃO de Bolsas de Estudo/2020
21/01/2019	Divulgação do Resultado do Processo de CONCESSÃO de Bolsas de Estudo/2020, no Setor de Serviço Social e na Tesouraria do CCJ, ao responsável pelo aluno.
22/01/2020 a 28/01/2018 (horário comercial)	a) Assinatura do Termo de Concessão de Bolsa de Estudos com vigência no exercício 2020; b) Matrícula dos(as) candidatos(as) selecionados(as) à concessão de Bolsa de Estudos.

8. DO TERMO DE RENOVAÇÃO OU DE CONCESSÃO DE BOLSA E MATRÍCULA

A Bolsa de Estudo Filantropia somente será efetivada após a **assinatura do Termo de Renovação ou de Concessão do benefício e realização da matrícula** do aluno beneficiado.

Publique-se.

Cuiabá-MT, 27 de setembro de 2019.

FRANCISCA GOMES DE SANTANA

Diretora do Colégio Coração de Jesus e Presidente da Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Bolsas de Estudo e Gratuidades

Anexo I

REQUERIMENTO

Requerente:

Pai Mãe Outro (se não for o pai ou mãe do aluno, especificar o grau de parentesco, de afinidade ou de representação):

Identidade nº: _____ Órgão Emissor/UF: _____ CPF:

Endereço: _____

—

Bairro: _____ CEP:

Cidade _____ UF: _____

E-

mail: _____

—

Telefone residencial: _____ Tel. Comercial:

_____ Celular: _____

Vem requerer ao Colégio Coração de Jesus, **Renovação** de Bolsa de Estudo() Bolsa de Estudo inicial() em relação ao **ano letivo de 2020**, para o(a) aluno(a) abaixo:

Série Cursada em 2019: _____ Série pretendida em
2020: _____

Termos em que, pede deferimento.

Cuiabá-MT de de 20__

Assinatura

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES SÓCIOECONÔMICAS PARA O PROCESSOS DE RENOVAÇÃO OU CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

1. Instituição de Ensino:

COLÉGIO CORAÇÃO DE JESUS

CNPJ: 03.487.139/0001-08

Cuiabá-MT

2. Identificação do(a) aluno(a) a ser beneficiado:

Nome: _____ CPF: _____

Data de Nascimento: _____ Naturalidade/UF: _____

Certidão de Nascimento nº: _____ Livro: _____ Folha: _____

Carteira de Identidade Nº: _____ Órgão Emissor/UF: _____ Data emissão: _____

Série cursada em 2019: _____ Série pretendida em **2020** _____

Pretende: Bolsa de Estudo() Renovação Bolsa de Estudo()

Possui irmãos com bolsa matriculados na escola? () Sim () Não

Possui registro no **Cadastro Único** para Programas Sociais do Governo Federal? SIM () NÃO

Em caso afirmativo informe o **número de registro do candidato à bolsa**: _____

No grupo familiar há caso de pessoa com necessidades especiais? () sim () não

Qual a necessidade?

Acrescentar outras informações que julgar necessárias!

III Dados de Identificação do GRUPO FAMILIAR:

Endereço Residencial:

Bairro: _____ CEP: _____ Município/UF: _____

Nome do Pai: _____ Profissão: _____ CPF: _____

Telefone: _____ e-Mail: _____

Nome da Mãe: _____ Profissão: _____ CPF _____

Telefone: _____ e-mail: _____

Outras pessoas que moram na mesma casa e contribuem para o rendimento familiar (relacionar abaixo):

_____ e _____

_____ e _____

Outras pessoas que moram na mesma casa e têm suas despesas atendidas pelo grupo familiar (relacionar abaixo):

_____ e _____

_____ e _____

Total de pessoas que compõem o grupo familiar na mesma moradia: _____

IV – SITUAÇÃO SOCIO-ECONÔMICA:

Moradia: Própria Alugada Emprestada Outra

Aluguel: R\$ _____ Luz elétrica: R\$ _____ Água: R\$ _____ Telefone: R\$ _____

Renda Bruta do pai nos últimos 3 (três) meses: R\$ _____

Renda Bruta da mãe nos últimos 3 (três) meses: R\$ _____

Renda Bruta dos demais componentes do Grupo Familiar nos últimos 3 (três) meses (relacionar abaixo):

_____ : R\$ _____

_____ : R\$ _____

Renda familiar bruta mensal *per capita* (soma-se a renda bruta de todos os componentes do grupo familiar nos últimos 3 (três) meses, divide-se por 3 (três), e divide-se pela quantidade de pessoas que compõem o grupo familiar na mesma moradia): **R\$** _____

V – DECLARAÇÃO:

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras. Estou ciente de que o Colégio Coração de Jesus poderá cancelar a bolsa/benefício, no caso de constatar alguma inveracidade. Autorizo a apresentação da documentação fornecida aos órgãos públicos de fiscalização e disponho-me a receber visita domiciliar da Assistente Social da Instituição para averiguação das informações prestadas.

Cuiabá- MT, de _____ de 20__

Assinatura

AVALIAÇÃO

Após avaliação socioeconômica, declaramos que o aluno _____ está () APTO () NÃO APTO ao benefício da **Bolsa de Estudo Filantropia** no percentual de _____ % para o ano de **2020**.

Cuiabá- MT, de _____ de 20__

Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Bolsas de Estudo e de Gratuidades

Presidente da Comissão:

Tesoureiro da Entidade(a):

Assistente Social:

Secretária:

ANEXO III

LISTA DE DOCUMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDOS OU GRATUIDADES

Observação: Para cada um dos Grupos de Documentos abaixo relacionados, o responsável legal/financeiro deverá apresentar somente um deles para demonstrar as informações que precisam ser confirmadas.

Por exemplo: para comprovação de renda, deverá escolher aquele documento que melhor demonstra seus rendimentos mensais NOS ÚLTIMOS 3 (TRES) MESES.

1 - GRUPO DE DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO E DOS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR

(Apresentar somente um dos documentos abaixo elencados de todos os componentes do grupo familiar, exceto os documentos que constam como obrigatórios.)

- Carteira de Identidade e CPF **(Obrigatório)**
- Carteira Nacional de Habilitação, novo modelo, no prazo de validade.
- Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe dos profissionais liberais, com fé pública reconhecida por Decreto.
- Identidade Militar, expedida pelas Forças Armadas ou forças auxiliares para seus membros ou dependentes.
- Registro Nacional de Estrangeiros (RNE), quando for o caso.
- Passaporte emitido no Brasil.
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). **(Obrigatório)**
- Certidão de nascimento para os componentes menores de idade ou que ainda não tenham Carteira de Identidade nem CPF. **(Obrigatório)**
- Certidão de casamento (se casado for). **(Obrigatório)**
- Escritura Pública de União Estável.
- Declaração de próprio punho de União Estável com firma/assinatura reconhecida em cartório, caso não possua a Escritura Pública de União Estável efetivada em cartório.

2 – GRUPO DE COMPROVANTES DE RESIDÊNCIA DO GRUPO FAMILIAR

(Apresentar somente um dos documentos abaixo elencados, do aluno e dos componentes do grupo familiar, exceto os documentos que constam como obrigatórios). O responsável legal/financeiro, através dos documentos apresentados, deve conseguir comprovar que os componentes do grupo familiar residem todos no mesmo endereço. Apenas componentes menores de idade, dependentes do responsável legal/financeiro ou do cônjuge não necessitam comprovar o endereço. Neste caso, a Certidão de Nascimento será a prova do vínculo com o grupo familiar, desde que os pais residam no mesmo endereço.

Três últimas contas de água, gás, energia elétrica ou telefone fixo; Contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel.

Declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência, com assinatura/firma reconhecida em cartório, acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel (documento original).

Declaração anual do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF). **(Obrigatório)**

Demonstrativo ou comunicado do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou da Receita Federal do Brasil (RFB) onde se identifique o endereço da pessoa física.

Contracheque emitido por órgão público.

Boleto bancário de mensalidade escolar, de mensalidade de plano de saúde, de condomínio ou de financiamento habitacional.

Fatura de cartão de crédito.

Guia ou carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) ou do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA).

3 – GRUPO DE COMPROVANTES DE RENDIMENTOS

I - Comprovante de rendimentos do estudante e dos integrantes de seu grupo familiar. Basta apresentar um tipo de documento para cada um dos tipos de renda. As relações abaixo são sugestões se tipos de comprovantes de renda.

II - Para comprovação da renda devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade.

III - Para cada atividade, existe uma ou mais possibilidades de comprovação de renda.

IV - Deve-se utilizar pelo menos um dos comprovantes relacionados abaixo.

V - A decisão quanto ao(s) documento(s) a ser(em) apresentado(s) cabe a **Comissão de Bolsas**, a qual poderá solicitar qualquer tipo de documento em qualquer caso e qualquer que seja o tipo de atividade, inclusive contas de gás, condomínio, comprovantes de pagamento de aluguel ou prestação de imóvel próprio, carnês do IPTU, faturas de cartão de crédito e quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas a qualquer membro do grupo familiar.

Veja abaixo em qual(is) tipo(s) de rendimento(s) o grupo familiar se enquadra e apresente os documentos de acordo com o caso de cada um dos componentes que possuam renda:

3.1 – ASSALARIADOS

Três últimos contracheques, no caso de renda fixa. **(Obrigatório)**

- Seis últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão ou hora extra. **(Obrigatório)**
 - Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
 - CTPS registrada e atualizada que comprove os rendimentos recebidos nos contracheques (considera-se CTPS registrada aquela com vínculo empregatício ativo). **(Obrigatório)**
 - CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica.
 - Extrato da conta vinculada do trabalhador no FGTS referente aos seis últimos meses.
- Observação 1: CTPS sem vínculo ativo não comprova rendimento.** Para estes casos, o candidato deverá se enquadrar em alguma das demais atividades.

3.2 - ATIVIDADE RURAL

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ).
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou aos membros de seu grupo familiar, quando for o caso.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.
- Notas fiscais de vendas dos últimos seis meses.
- Documento de solicitação de financiamento no PRONAF ou outro semelhante com apuração da Renda Bruta do Produtor Rural e seu grupo familiar.

3.3 - APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- Extrato mais recente do pagamento de benefício, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico <http://www.mpas.gov.br>
- Extratos bancários dos últimos três meses, quando for o caso.
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

3.4 - AUTÔNOMOS

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição do último ano-base, quando houver.

- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou aos membros de seu grupo familiar, quando for o caso.
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, **quando não houver outro documento que comprove a renda.**

3.5 - PROFISSIONAIS LIBERAIS

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição do último ano-base, quando houver.
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou membros de seu grupo familiar, quando for o caso.
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, **quando não houver outro documento que comprove a renda.**

3.6 - SÓCIOS E DIRIGENTES DE EMPRESAS

- Três últimos contracheques de remuneração mensal. Em caso de contracheques somente de *Pro Labore* e estando isento de apresentar Declaração do IRPF, deverá comprovar a renda mensal efetivamente recebida mediante apresentação de DECORE, elaborada por profissional contábil devidamente registrado. **(Obrigatório)**
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição do último ano-base, quando houver.
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ. **(Obrigatório)**
- MEI – Micro Empreendedor Individual deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE MEI e, não havendo emissão de notas fiscais pelo MEI, deverá comprovar a renda assim como os profissionais liberais, autônomos ou trabalhador informal constante do Item 4.8. **(Obrigatório)**
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou aos membros de seu grupo familiar, quando for o caso.
- Extratos bancários dos últimos três meses, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas, pelo menos, **quando não houver outro documento que comprove a renda.**

3.7 - RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, **quando não houver outro documento que comprove a renda.**
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

3.8 - RENDIMENTOS DE TRABALHADOR INFORMAL, “BICOS” OU OUTROS RENDIMENTOS

- Declaração da atividade desenvolvida, constando o rendimento médio dos três últimos meses, com assinatura reconhecida em cartório e com três testemunhas para quem presta o serviço ou venda. **(Obrigatório)**
- Carteira de Trabalho (cópia da pág. com foto, pág. qualificação civil, último contrato de trabalho e página seguinte). **(Obrigatório)**
- CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais – Consulta recolhimentos dos últimos 18 meses (retirar nas agências do INSS ou documento emitido via internet).
- Negativa de recebimento de benefício (retirar nas agências do INSS).

3.9 - RENDIMENTOS DE ESTÁGIOS, MONITORIAS E BOLSAS (ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO)

- Carteira de Trabalho (cópia da pág. com foto, pág. qualificação civil, último contrato de trabalho e página seguinte).
- Contrato de estágio e comprovante de recebimento de bolsa.
- Negativa de recebimento de benefício (retirar nas agências do INSS).
- CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais – Consulta recolhimento dos últimos 18 meses (retirar nas agências do INSS ou documento emitido via internet).

3.10 - DESEMPREGADO

- Negativa de recebimento de benefício (retirar nas agências do INSS).
- Carteira de trabalho (cópia da pág. com foto, pág. qualificação civil, último contrato de trabalho e página seguinte). **(Obrigatório)**
- Extrato do Fundo de Garantia (retirar nas agências da Caixa Econômica Federal ou demonstrativo recebido por correio).

CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais – Consulta recolhimento dos últimos 18 meses (retirar nas agências do INSS ou documento emitido via internet).

* Em caso de receber seguro desemprego, apresentar parcelas do seguro desemprego. **(Obrigatório)**

Obs. 1: Os critérios para apuração da renda comprovada são os estabelecidos nos Anexos da Portaria Normativa do MEC nº 15 de 11/08/2017.

Obs. 2: A renda *per capita* dos componentes do grupo familiar será calculada respeitando a previsão Portaria Normativa do MEC nº 15 de 11/08/2017.

4 - COMPROVANTE DE SEPARAÇÃO, DIVÓRCIO OU ÓBITO DOS PAIS

Comprovante de separação ou divórcio dos pais ou certidão de óbito, no caso de um deles não constar do grupo familiar do estudante, por estas razões.

Caso a ausência, no grupo familiar, de um dos pais do estudante ocorra em função de motivo diverso dos constantes acima, este deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de duas pessoas que atestem a situação fática específica.

Anexo IV

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA PARA O ANO LETIVO 2020

1. Entidade:

COLÉGIO CORAÇÃO DE JESUS

CNPJ: 03.487.139/0001-08

Cuiabá-MT

Código no Educacenso/e-MEC:

2. Nome do beneficiário:

CPF:

Data de nascimento: ____/____/____

Código do beneficiário no Educacenso-CenSup:

Nome do Responsável Legal (se beneficiário for menor de idade):

CPF:

Benefício(s) usufruído(s):

Bolsa de Estudo Integral (100%)

Bolsa de Estudo Parcial (50%)

[NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL], nacionalidade [BRASILEIRA/ESTRANGEIRA], residente e domiciliado em [ENDEREÇO], CEP nº [CEP], detentor do Registro Geral [Nº RG/SSP/UF], cadastrado no CPF sob o nº [Nº CPF], pai/mãe do(a) aluno(a) [NOME DO ALUNO], devidamente matriculado(a) na [SÉRIE/ANO/PERÍODO] da educação básica no **COLÉGIO CORAÇÃO DE JESUS**, foi contemplado com o benefício concedido por esta instituição de ensino, conforme especificado anteriormente.

DECLARO ainda que:

I- O aluno beneficiário possui renda familiar *per capita* compatível com a Lei nº 12.101, de 2009;

II- O benefício recebido será usufruído pelo aluno beneficiário no **período letivo de 2020**.

III - Tenho ciência que responderei civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações aqui prestadas;

COMPROMETO-ME a respeitar todas as condições previstas na Portaria Normativa nº 15 do MEC, de 14/08/2017, e das demais normas que venham a substituir ou complementar a legislação vigente.

ESTOU CIENTE de que a inobservância das normas pertinentes ao recebimento do benefício acima discriminado implicará no cancelamento do referido benefício, **caso em que me tornarei devedor do Colégio Coração de Jesus, por todas as parcelas da anuidade escolar referentes ao período de fruição dos serviços educacionais já prestados e por aqueles que ainda forem prestados após o cancelamento.**

Cuiabá-MT, ___/___/2020.

Assinatura do(a) responsável legal